



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de março de 2024

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 014/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a possibilidade de contratação temporária e por excepcional interesse público de um Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais.

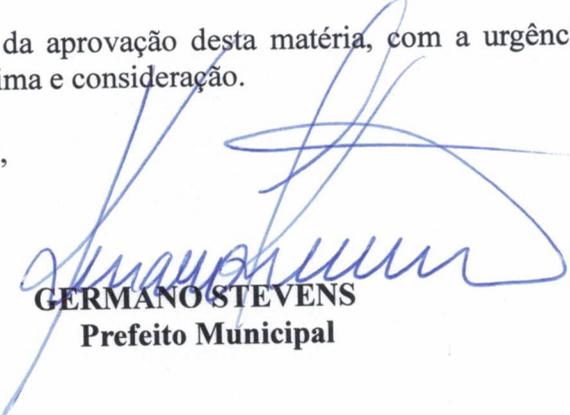
A contratação temporária e emergencial decorre de licença saúde do servidor efetivo, Mônica Manfroi Diehl, cujo prazo de afastamento é de aproximadamente de seis meses. O prazo da contratação poderá ser prorrogado conforme estabelecido na licença saúde.

Conforme pedido da Secretaria da Saúde e Assistência Social, é necessário que haja existência de profissional habilitado, para atender a demanda de serviços na área especificada.

A contratação será realizada convocando-se profissional em Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 024/2023, caso esgote-se a lista de tais candidatos, será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Farmacêutico	40 horas

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional efetivo afastado em decorrência de licença saúde.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar a Licença saúde.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação será convocado o candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023, e, esgotando-se esta lista, serão convocados os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 1998/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 13/03/2024

Germano Stevens Yan C. Rebouças
Presidente 1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2024.

Germano Stevens
Câmara Municipal de Vereadores
Prefeito Municipal IMIGRANTE - RS

Despacho: _____

Data: _____
Germano Stevens Yan C. Rebouças
Presidente 1º Secretário